



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Agravo de Instrumento Processo nº **2011484-17.2019.8.26.0000**

Relator(a): **Flavio Abramovici**

Órgão Julgador: **35ª Câmara de Direito Privado**

Comarca: Capital – Foro Central – 11ª Vara Cível

Processo nº 1001216-09.2019.8.26.0100

MM. Juiz da causa: Christopher Alexander Roisin

Agravante: Três Comércio de Publicações Ltda.

Agravado: Ministério Público do Estado de São Paulo

VISTOS.

I – ante os fatos alegados, os documentos apresentados, e considerando que, a princípio, ausente a prova inequívoca que possibilite o convencimento da verossimilhança das alegações e que não evidenciado o dano irreparável ou de difícil reparação, concedo efeito ativo-suspensivo ao recurso, para sustar a decisão agravada, quanto à concessão da tutela antecipada.

II – comunique-se ao MM. Juízo da causa, dispensadas as informações.

III – à procuradoria de Justiça.

Int.

São Paulo, 29 de janeiro de 2019.

FLAVIO ABRAMOVICI

Relator